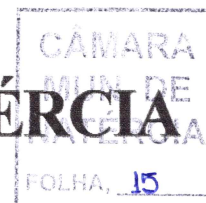




# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.09/2021.



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social e 2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.183,21 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 229

|                                                                                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                                                        |                     |
| Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social                               |                     |
| Função: 08 - Assistência Social                                                         |                     |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                                                |                     |
| 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social                                       |                     |
| 1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social |                     |
| Natureza da Despesa:                                                                    |                     |
| 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ACO)                                     | R\$ ..... 40.000,00 |

|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                               |  |
| Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social      |  |
| Função: 08 - Assistência Social                                |  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                       |  |
| 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social              |  |
| 2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social |  |
| Natureza da Despesa:                                           |  |

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 16

|                                    |     |           |
|------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30 - Material Consumo (ACO) | R\$ | 14.755,89 |
| 3.3.90.30 - Material Consumo (ALI) | R\$ | 444,76    |
| 3.3.90.30 - Material Consumo (EPI) | R\$ | 1.982,56  |

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                                    |     |           |
|------------------------------------|-----|-----------|
| Superavit Financeiro 2020 (DR 229) | R\$ | 57.183,21 |
|------------------------------------|-----|-----------|

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

*Antônio Noel de Souza*  
Antônio Noel de Souza - Presidente

*Luiz Antônio dos Reis*  
Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

*Flávia Tamara do Vale Carvalho*  
Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária